



DECRETO Nº 118/2003

Altera o Decreto nº 050/98, de 20 de abril de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar o órgão gerenciador da “Área de Preservação Ambiental – APA, da Bacia de Captação do Rio Piava”, no Município de Umuarama, mediante a ampliação de sua composição,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 2º-A, e altera o parágrafo 2º e os incisos I e II do parágrafo 3º, do art. 5º, do Decreto nº 050/98, de 20 de abril de 1998, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.

...

§ 2º. O Grupo de Apoio Técnico – GAT, cujos membros terão mandato de 03 (três) anos, permitidas sucessivas reconduções, terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Umuarama – AREAU;
- c) 01 (um) representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
- d) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



DECRETO Nº 118/2003.

§ 2º-A. Compete ao Grupo de Apoio Técnico – GAT, emitir parecer técnico sobre a implantação de empreendimentos na APA e auxiliar o Diretor Executivo, prestando-lhe assessoramento técnico-científico-cultural, podendo, se necessário, ouvir instituições governamentais e não-governamentais.

§ 3º. ...

I – Compõem o Conselho Deliberativo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos:

- a) 01 (um) representante do Grupo de Apoio Técnico – GAT;
- b) 01 (um) representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
- c) 01 (um) representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- f) 01 (um) representante da Associação de Moradores do Parque das Jaboticabeiras;
- g) 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais das Estradas Jaborandi, Palma, Boiadeira, Juvenal e Bonfim;
- h) 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca;
- i) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- j) 01 (um) representante da Polícia Militar indicado pelo comando local;
- k) 01 (um) representante da ACIMA - Associação de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente;
- l) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- m) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
- n) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
- o) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;



DECRETO Nº 118/2003.

- p) 01 (um) representante da Associação de Defesa do Meio Ambiente – ADEMA;
- q) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU;
- r) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- s) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- t) 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Umuarama;
- u) 01 (um) representante da Universidade Paranaense de Umuarama – UNIPAR;
- v) 01 (um) representante da Fundação Universidade Estadual de Maringá.

II – O Conselho Deliberativo se reunirá trimestralmente ou quando for necessário, com quórum mínimo de 07 (sete) membros.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 092/99, de 18 de outubro de 1999.

Umuarama, 02 de outubro de 2003.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente


LUIZ CATARIN
Procurador-Geral do Município

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 04/10/2003
DE Nº 8596
UMUARAMA, 06/10/2003
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO